

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4402/1994

Ementa

ALTERA A LEI 3.143/87, PARA PREVER GRATUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÔNIBUS PARA O ACOMPANHANTE DO DEFICIENTE. [E PARA O DEFICIENTE]

Data da Norma **16/08/1994**

Data de Publicação 19/08/1994 Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

<u>Projeto de Lei nº 5897/1993</u> - Autoria: Felisberto Negri Neto

Status de Vigência **Execução suspensa**

Observações

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 27.766.0/2- Procedente em 06/11/1996. TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - tarifas PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Histórico de AlteraçõesData da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada05/11/1997Decreto Legislativo nº 651/1997

LEI 4402/1994





Câmara Municipal de Jundiai Bio Paulo GABINETE DO PREBIOENTE (proc. 13.340)

33

LEI Nº 4.402 DE 16 DE AGOSTO DE 1994

Altera a Lei 3.143/87, para prever gratuidade do serviço público de ônibus para o acompanhante do deficiente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 09 de ago<u>s</u> to de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 19 0 § 39 do art. 49 da Lei nº 3.143, de 28 de dezembro de 1987, introduzido pela Lei nº 4.067, de 28 de dezembro de 1992, passa a vigorar com esta redação:

"\$ 3º O passe gratuito para uso da pessoa portadora de deficiência e seu acompanhante consiste de cartão de identificação com validade diária permanente, vedado exigir-se sua renovação periódica."

Art. 2º É revogada a Lei nº 4.067, de 28 de dezembro de 1992.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (16.08.1994).

Eng₂ JORGE NASSIF HADDAD Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (16.08.1994).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

VSD